



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 903/2016  
(Gabinete do Prefeito)

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS  
Este documento foi PUBLICADO  
em 30/03/16 tendo sido afixado  
em local visível ao público no período  
de 30/03/16 a 14/04/16

*De*  
Visto

**“Concede a revisão geral anual, assegurada pelo art. 37, inciso X da Constituição Federal, aos Quadros de Pessoal do Município constantes desta Lei, reajustes salariais e dá outras providências.”**

**VERNO ALDAIR MÜLLER**, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos do quadro de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O índice de revisão aplicar-se-á sobre os valores de todos os quadros de pessoal do Legislativo Municipal constantes na Lei Municipal nº 559/2009 com abrangência às suas eventuais alterações, em percentual de 10,54% (dez virgula cinquenta e quatro por cento), e com vigência a partir de 1º de abril de 2016, passando a ter a seguinte composição:

*Verno*



I- Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO PADRÃO
AGENTE LEGISLATIVO	40	01	R\$ 2.432,75
GESTOR LEGISLATIVO	40	01	R\$ 3.352,48
CONTADOR	20	01	R\$ 2.941,38
PROCURADOR GERAL	20	01	R\$ 2.941,38

II- Quadro de Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO PADRÃO
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	40	01	R\$ 2.694,68

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2016.

VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NEDIANE DE VALLE  
Assessora de Gabinete